



S. R.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA Nº2 – 2022

----- Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e dois, pelas vinte horas, reuniu em sessão ordinária a Assembleia Municipal deste concelho, no Auditório Municipal do Edifício Monsenhor Nunes Pereira, com vinte e uma presenças, cujas assinaturas constam do respetivo livro de presenças. -----

----- Nos termos do nº 3 do Artigo 46º da Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Mesa foi composta pelo Senhor Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias, pelo 1º Secretário, Maria Leonor Barata Teixeira Coelho e pelo 2º Secretário, Joel Fonseca Machado dos Santos. -----

----- O Senhor Presidente da Assembleia, José Alberto Pacheco Brito Dias, cumprimentou os presentes e abriu a sessão. -----

----- Seguidamente e de acordo com a alínea j) do nº 1, do artigo 29º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Mesa da Assembleia justificou a falta de comparência do Senhor Deputado António Luís Pereira Caetano (PSD) e da Senhora Deputada Maria Fernanda dos Santos Alves (PSD), tendo estes apresentado as devidas justificações. -----

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 – Ata da sessão de 25 de fevereiro de 2022

----- O Senhor Presidente da Assembleia colocou à consideração e votação a Ata n.º 1 de 25 de fevereiro de 2022. -----

----- A Assembleia Municipal deliberou por maioria aprovar, com três votos contra do Partido Socialista. O Senhor Deputado António Gonçalves, em seu nome e em nome dos Senhores Deputados Carlos Cruz e Carlos Dias, apresentou uma declaração de voto vencido, que se anexa à presente ata, fazendo parte integrante da mesma. -----

1.2 – Leitura do Expediente

----- O Sr. Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias, deu a conhecer a correspondência recebida entre a última sessão da Assembleia Municipal e a presente, e que era a seguinte: ----

- Ofício (via email) do Senhor Coordenador da Bancada Socialista; -----
- Jornal do *STAL*; -----
- Jornal da *Voz das Misericórdias*; -----

----- Após a leitura da correspondência, o Senhor Presidente informou que a mesma se encontra à disposição dos Senhores Deputados para consulta. -----

1.3 – Outros Assuntos

1.3.1 – Relatório anual RMAAESD 2021 – Regulamento Municipal de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Pampilhosa da Serra



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara. -----

----- O Senhor Presidente Jorge Custódio apresentou o Relatório Anual relativamente ao Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Pampilhosa da Serra, em 2021, que foi previamente enviado aos Senhores Deputados e no qual consta que foram apoiadas 24 famílias, num total de 25 processos instruídos no Gabinete de Ação Social da Autarquia, tendo sido todos eles deferidos pelo Município de Pampilhosa da Serra. O valor total de apoio prestado pelo Município foi de 17.475,71 €. -----

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento. -----

1.3.2 – Relatório de atividades da CPCJ – 2021

----- O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara. -----

----- O Senhor Presidente Jorge Custódio apresentou o Relatório Anual relativamente às atividades da CPCJ de Pampilhosa da Serra, em 2021, que foi previamente enviado aos Senhores Deputados e no qual consta que transitaram de ano 4 processos e que foram instaurados 10 novos processos. No entanto, apenas 2 processos estão ativos, o que revela um decréscimo significativo, face aos anos anteriores. -----

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara, Jorge Custódio, solicitou autorização à Mesa da Assembleia para usar da palavra e dar conta de duas preocupações, que inquietam o Órgão Executivo. -----

----- O Senhor Presidente da Assembleia concedeu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara. -

----- Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara que manifestou, aos presentes, a sua preocupação com a mais recente Carta de Perigosidade de Incêndio Rural, documento publicado pelo Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, sem a prévia consulta pública. A Carta classifica o concelho com a classe de perigosidade muito alta, o que terá repercussões na ampliação da construção. Referiu, ainda, que na elaboração do documento não houvera prospeções avaliativas de técnicos competentes, mas sim o recurso a uma matriz computacional, que não teve em conta as construções já existentes. Assim, a par dos Municípios que integram a CIM-RC, também o Município de Pampilhosa da Serra aprovou um voto de repúdio a este tipo de cartografia e foi manifestado esse desagrado junto dos Serviços Centrais. -----

----- De seguida, explanou a sua preocupação com o processo de Transferência de Competências e que, mesmo sendo a favor da Descentralização de Competências, não deixou de salientar a sua preocupação, no que respeita à Saúde, uma vez que há uma insistência, por parte do Governo Central, para a assinatura do Auto de Transferência com um valor



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

desequilibrado, que tira receita ao Orçamento da Autarquia e acrescenta despesa. No entanto, não deixa de ser favor da Descentralização das Competências, quando a transferência se efetivar acompanhada do apoio financeiro suficiente para fazer face às despesas. Referiu, ainda, que a Transferência na área de Educação efetivou-se, automaticamente, no dia 1 de abril. -----

----- O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra aos Senhores Deputados. -----

----- O Senhor Deputado Carlos Dias perguntou ao Senhor Presidente da Câmara se, juntamente com a transferência dos agentes operacionais educacionais para a Câmara Municipal, o governo transferiu, também, verbas para fazer face às despesas. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara respondeu ao solicitado referindo que foi acordado o valor, no entanto o valor ainda não fora todo transferido e o que foi transferido não era o suficiente para suportar todas as despesas da escola, no corrente mês. Nesse sentido e tendo em conta as despesas com a manutenção de edifícios, processos administrativos, entre outros, a Câmara Municipal teria que assumir uma despesa extraordinária. -----

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento. -----

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 – Apreciação das Atividades Administrativas e Financeiras da Câmara Municipal, nos termos do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro

----- Foi dada a palavra ao Sr. Presidente, Jorge Custódio que, dando cumprimento à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, artigos 25º, iniciou a sua intervenção dando a conhecer a situação financeira da Autarquia, em 28/04/2022, e também, nos termos da Lei, o conteúdo do diário de tesouraria da referida data, bem como da tramitação jurídica dos processos que estão confiados ao Consultor Jurídico da Autarquia, Dr. Pedro Pereira Alves. Seguidamente deu conhecimento à Assembleia Municipal das atividades da Câmara Municipal desenvolvidas desde a última sessão, realizada em 25 de fevereiro de 2022, pela ordem constante da informação escrita, previamente entregue aos Senhores Deputados e foi assinalando as obras em curso ou concluídas, no que diz respeito a Vias Municipais e Arruamentos; a trabalhos realizados e eventos levados a efeito quanto a Educação, Cultura, Ação Social e Desporto, Turismo, Ambiente e Promoção Territorial, Floresta e Outros, bem como a atribuição de subsídios/transferências a instituições do Concelho e a entidades, nas quais o Município tem representação, sobre os quais prestou esclarecimentos relativamente ao destino que lhes é dado. -----

----- O Senhor Presidente da Assembleia agradeceu a apresentação e deu a palavra aos Senhores Deputados. -----

----- Usou da palavra o Senhor Deputado António Gonçalves que, no seguimento da apresentação das atividades da Câmara Municipal, mais especificamente, no que se referia à



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

área vitivinícola da Travessa, começou por dizer que o Senhor Presidente da Câmara havia mencionado que houvera uma ação de sensibilização dos proprietários para o arrendamento e nesse sentido, perguntou se não fora feita primeiro «uma ação de sensibilização para os proprietários dos terrenos formarem uma associação e serem eles próprios os continuadores e exploradores ou a entidade exploradora que iria explorar depois essa área vitivinícola. Fiquei a entender que quem está com isto tudo nas mãos é o Município e, portanto, não há uma entidade exploradora definida a não ser o Município, que terá que continuar com este processo até como entidade exploradora». -----

----- De seguida, foi dada a palavra ao Senhor Deputado José Antunes que, após cumprimentar os presentes, iniciou a sua intervenção com a parabenização do Senhor Vereador Rui Simão pela dinâmica do seu trabalho na Câmara Municipal e, seguidamente, questionou o Executivo Camarário pela não atribuição de subsídios às IPSS 's do concelho no 10 de abril. -----

----- Dada a palavra ao Senhor Deputado Carlos Cruz, o Executivo Camarário foi questionado sobre a condição em que fora atribuído o subsídio à Coletividade de Meãs, se fora em «cache ou em materiais de construção ou outro equipamento». -----

----- Não havendo mais ninguém a querer intervir, o Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara para prestar os esclarecimentos solicitados. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara começou por mencionar que, relativamente à questão da área vitivinícola da Travessa, era impossível a associação de proprietários, porque tinha que haver o emparcelamento e, para haver o emparcelamento tinha que haver um promotor e, tendo em conta que havia um prazo apertado a cumprir (15 de abril) para se proceder à candidatura ao IVV, da referida percentagem de vinha, seria impossível juntar todas as pessoas para criarem a associação. Adotou-se como procedimento a elaboração da candidatura com a prova de titularidade dos terrenos, assim a Câmara Municipal fez todo o suporte da candidatura com um compromisso claro para a compra dos terrenos, precisamente para que, quando haja financiamento, os terrenos sejam já propriedade da autarquia. O próximo passo será a análise do enquadramento jurídico para formar, eventualmente, uma associação para dar continuidade ao projeto. -----

----- Em resposta à questão do Senhor Deputado José Antunes, o Senhor Presidente da Câmara referiu que nunca fora negado apoio às IPSS 's, quando há necessidades que o justifiquem e que as IPSS 's eram entidades privadas, no entanto, a Autarquia nunca fechara a porta a nenhuma instituição. Concluiu, referenciando que os Senhores Deputados deveriam olhar para todas as instituições de igual modo e não superlativar a Santa Casa da Misericórdia, como têm sucedido em todas as sessões da Assembleia Municipal. -----

----- Por fim, o Senhor Presidente deu conta que os subsídios atribuídos pela Câmara Municipal são todos monetários e não em bens. -----



S. R.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento. -----

2.2 – Prestação de Contas e Relatório de Gestão do Ano 2021

----- O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal apresentou ao Órgão Deliberativo, a Prestação de Contas e Relatório de Gestão do Ano 2021 e demais documentos integrantes, atentas as regras e os procedimentos contabilísticos definidos pelo novo regime contabilístico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, SNC-AP_Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, e da nova Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual, e de acordo com as instruções do Tribunal de Contas, relativos ao período que decorreu de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, aprovados por maioria, com uma abstenção do Senhor Vereador Ricardo Serra, na reunião extraordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 18 de abril de 2022. ----

----- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi dito que todas as contas foram acompanhadas e revistas pelo Revisor Oficial de Contas que, após auditoria, procedeu à Certificação Legal das Contas de acordo com a legislação em vigor e com o relatório entregue aos Senhores Deputados. -----

----- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal agradeceu a apresentação transparente da Prestação de Contas e Relatório de Gestão do Ano 2021 e deu a palavra aos Senhores Deputados. -----

----- O Senhor Deputado António Gonçalves interveio para referir o seguinte «Não vamos comentar a parte técnica, porque não temos competências para isso, mas vamos usar alguns desses números para o nosso comentário. Da leitura possível do documento verificámos que houve 21 alterações permutativas e 2 modificativas aos documentos previsionais, como o Senhor Presidente já disse. Tantas alterações, na nossa opinião, poderão suscitar dúvidas sobre a boa utilização desses instrumentos de planeamento e gestão. No entanto, admitindo que as mesmas foram as necessárias e convenientes, a despesa funcional final que consta das Grandes Opções do Plano e isto reportando-me ao quadro 31 da página 93 que é de cerca de 9 milhões e 300 mil euros. Deste montante, o total do financiamento definido para as funções económicas é de cerca de 2 milhões e 500 mil euros, reportando-nos às 3 atividades económicas mais significativas que são apresentadas nestas funções, temos o seguinte financiamento definido para cada uma delas: agricultura, pecuária, silvicultura, caça e pesca – 102 mil euros; turismo – 337 mil euros; transportes rodoviários que inclui estradas, pontes, arruamentos, caminhos, etc – 2 milhões e 34 mil euros, ou seja, sendo o turismo um setor considerado estratégico para o município, só mereceu 13% do total destinado às funções económicas. As atividades agroflorestais, que deverão ser o pilar fundamental para o desenvolvimento económico do



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

concelho, mereceram apenas 4% e os transportes rodoviários, que também são importantes, mereceram 81% do total do financiamento definido. Estes números mostram-nos a prioridade que o município deu, em 2021, às atividades estratégicas para o concelho. Todos nós gostámos de estradas e arruamentos arrançados, mas para nós é importante que haja uma gestão equilibrada entre aquilo que é estratégico para o desenvolvimento económico. Falando de estradas e arruamentos, caso o Senhor Presidente nos pudesse dizer que critérios nortearam o Executivo para os arranjos e beneficiações nas mesmas em detrimento de outras, que prioridades foram estabelecidas, pois continuámos a ver estradas onde é perigoso circular e outras como a rua que atravessa a Amoreira que continua em mau estado. Ainda a respeito do quadro 31 relatório atrás mencionado, existe um desfasamento entre a despesa paga e o financiamento definido, que se justifica, como entendemos, com projetos/ações que já foram iniciados e não concluídos em 2021, existindo para os mesmos um compromisso. Da análise que fizemos, não nos foi possível encontrar o mapa com os compromissos detalhados, se é que o entendimento que estou a fazer, que estamos a fazer de compromissos é este, ou seja, é algo que está comprometido/contratado com um terceiro para a execução de um determinado trabalho e, portanto, há aqui este contrato, digamos. Da análise que fizemos, não nos foi possível encontrar o tal mapa dos compromissos detalhados, pedimos ao Senhor Presidente se nos podia explicar um pouco mais sobre estes compromissos, a que projetos e ações em concreto dizem respeito, os maiores, não vamos entrar em grandes pormenores e a que fase de execução se encontram, a quem foram adjudicados, qual a previsão da sua conclusão. Há um outro assunto que queríamos aqui registar, recentemente foi elaborado um documento pelo município - a Estratégia Local de Habitação - onde são diagnosticadas 7 situações de carência habitacional e 73 agregados de familiares de habitações indignas. Esta situação já existia em 2021, isto não apareceu de um dia para o outro, e que medidas foram tomadas em 2021 para atenuar estes problemas? Também queríamos deixar aqui uma palavra sobre os Contratos Emprego Inserção, que o relatório nos fala, continuam a existir pessoas na Pampilhosa da Serra em Contratos de Emprego Inserção, os quais deverão servir para situações de emergência e pontuais e não para manter pessoas de uma forma expedita nestes empregos durante anos, porque são uma forma de emprego precário, que não dignifica as pessoas nem a Pampilhosa da Serra. Não é possível criar postos de trabalho dignos para estas pessoas e prescindir dos cerca de 50 mil euros que vem do Instituto Emprego e Formação Profissional? Porque o ano de 2021 e, como o Senhor Presidente também já falou na Covid´19, foram de facto feitas muitas despesas pelo município a respeito do Covid´19, mas também sabemos que o relatório nos diz, que parte destas despesas, nomeadamente relativas a 2020 vão ser ressarcidas e a minha pergunta é se vão ser todas ressarcidas e qual é de facto o peso das verbas do município nesta questão do Covid. Porque para terminar, e uma vez que o ano de 2021 também ficou marcado



S. R.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

por haver dias em que não houve um único médico na Pampilhosa da Serra, nem para passar uma credencial para o transporte de doentes às urgências em Coimbra, queremos fazer votos para que esta situação não se volte a verificar, porque a saúde é em todas as suas dimensões também uma responsabilidade municipal. Muito obrigado!» -----

----- Dada a palavra à Senhora Deputada Lúcia Andrade que, após cumprimentar os presentes, referiu que os documentos em apreço eram documentos técnicos e manifestou o seu regozijo pelo rigor de pagamentos, o que indicava que as contas eram espelhadas com clareza, mesmo para quem não percebia muito de contabilidade e que, efetivamente o número de alterações eram as necessárias para a prossecução dos objetivos da autarquia. Enquanto assistente social, referiu que os contratos de inserção eram importantes para as pessoas, que eram precários, mas combatiam a subsidiodependência, até à criação efetiva de postos de trabalho. -----

----- Usou da palavra o Senhor Deputado Carlos Dias que referiu que na página 218 não havia referência ao tipo aprovação do documento em sede do Órgão Executivo. -----

----- Usou da palavra o Senhor Deputado José Antunes que pediu desculpa por se exaltar e disse que preferia estar em casa ao estar ali «quieto e calado». Disse que, na sua opinião, a autarquia poderia apostar num grande empréstimo para fazer uma grande infraestrutura, por exemplo, na Barragem de Santa Luzia, porque o que lá está presentemente está abandonado. -

----- O Senhor Presidente da Assembleia disse que o ponto da Ordem de Trabalhos em discussão refere-se ao ano de 2021 e não ao Orçamento para o próximo ano. Assim, pediu ao Senhor Deputado para ser conciso e para que as intervenções fossem unicamente direcionadas aos documentos em análise. -----

----- O Senhor Deputado José Antunes disse criticar a opção de não se gastar dinheiro, porque, na sua opinião, investiria sem se importar em fazer um empréstimo. Referiu que se fosse gestor não ficaria com 4 milhões e se iria gabar de pagar as faturas, logo que dão entrada como o Senhor Presidente da Câmara fez. Disse que queria era desenvolver infraestruturas para o futuro. -----

----- O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara para proceder aos esclarecimentos solicitados. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara solicitou ao Senhor Presidente da Assembleia autorização para a intervenção do Senhor Chefe da Divisão Financeira, Dr. Paulo Batista, caso fossem necessários esclarecimentos adicionais na análise dos documentos técnicos. -----

----- O Senhor Presidente da Assembleia autorizou a participação do Dr. Paulo Batista. -----

----- O Dr. Paulo Batista interveio para prestar os esclarecimentos referentes ao quadro 31 da página 93, sobre a regra legal dos compromissos plurianuais e demais rubricas. -----

----- Após a intervenção do Dr. Paulo Batista, o Senhor Presidente da Câmara questionou se o esclarecimento haveria sido claro. Os Senhores Deputados acordaram e o Senhor Presidente da



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Câmara prosseguiu referindo que os documentos eram técnicos e, ainda assim, referiu que as alterações permutativas ou modificativas eram as necessárias, desde que o valor para a despesa estivesse cabimentado. De seguida, mencionou que, na parte das funções sociais era elucidativo o esforço da Câmara Municipal no ano de pandemia e, nesse ano, não seria viável mais investimento na promoção do Turismo, uma vez que as pessoas estariam confinadas ao seu lar. Nesse ano e, tendo em conta a dimensão das infraestruturas rodoviárias, foi dada continuidade à reabilitação das estradas municipais. Havia prioridades em arranjos, tendo em conta as suas necessidades e a rua da Amoreira não foi, ainda, intervencionada, uma vez que só se justificaria, após a obra de saneamento que estaria para breve e, nesse sentido, reiterou que não seria feita uma boa gestão de fundos públicos ao arranjar uma rua para depois a estragar. Acrescentou que essa decisão fora comunicada e explicada ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia e respetivos fregueses. No que concerne às medidas da Estratégia Local de Habitação, a Câmara Municipal tem apoiado todas as pessoas para salvaguardar o seu dia-a-dia. Relativamente aos Contratos do IEF, disse não querer essa precariedade para o concelho, mas, por vezes é a solução imediata para dar ocupação às pessoas, as quais, posteriormente, são contratadas pela Câmara ou outras entidades do concelho. Por fim, elucidou que a Candidatura no âmbito Covid'19 estava elencada no documento em análise e que se aguarda a transferência. Referiu, ainda, que todos os Senhores Deputados haviam recebido a Certidão da ata da reunião extraordinária de Câmara Municipal, que atesta o tipo e moldes da deliberação dos documentos em apreço. -----

----- Em resposta ao Senhor Deputado José Antunes, o Senhor Presidente da Câmara Municipal elucidou que a Autarquia não ficou com 4 milhões de euros, visto que esse valor estaria cabimentado para obras, projetos, candidaturas a fundos comunitários e tratava-se de uma gestão a médio e longo prazo. Sobre a questão das infraestruturas na albufeira, importa que todos saibam o que é permitido ou não fazer de acordo com o Plano de Ordenamento das Albufeiras. -----

----- O Senhor Deputado António Gonçalves agradeceu as respostas dadas e disse que, quando falavam em turismo, não era em promoção, mas em investimento de infraestruturas de turismo. E que, relativamente ao saneamento da Amoreira poderia, ainda assim, ser feita a requalificação para não manter uma população, por anos, com a estrada naquele estado. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara disse ser contraproducente arranjar para depois estragar e isso, sim, seria uma má gestão de dinheiro público. O investimento no turismo não se trataria só de promoção, mas também na despesa na manutenção das infraestruturas existentes e na elencada na rubrica para a projeção de projetos turísticos. -----

----- Não havendo mais ninguém a querer intervir, foram colocados à votação os documentos referentes à Prestação de Contas e Relatório de Gestão do Ano 2021 e foram os mesmos



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

aprovados por maioria, com três votos contra do Partido Socialista. Durante a votação, o Senhor Deputado José Henrique Albino Antunes abandonou extemporaneamente e definitivamente a presente Sessão da Assembleia Municipal. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe. -----

2.3 – Aplicação do Resultado Líquido do Exercício

----- O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara. -----

----- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi dito o seguinte: -----

----- A Câmara Municipal, em reunião extraordinária realizada no dia 18 de abril de 2022, aprovou por unanimidade e submete à Assembleia Municipal, o RESULTADO LÍQUIDO APURADO, conforme verificado nas Demonstrações Financeiras. -----

----- De acordo com os normativos, o RESULTADO LÍQUIDO do exercício anterior deve ser transferido para a conta 59 "RESULTADOS TRANSITADOS". No caso do saldo desta conta ser positivo, o seu valor poderá ser repartido da seguinte forma: reforço do património, obrigatório até que o valor contabilístico da conta no "PATRIMÓNIO" corresponda a 20% do ativo Líquido, e constituição ou reforço de Reservas. Por outro lado, a conta "RESERVAS LEGAIS" deverá ser reforçada anualmente no valor mínimo de 5% do Resultado Líquido do Exercício. -----

----- Face ao exposto, propõe-se que a sua aplicação seja efetuada da seguinte forma: -----

- € 1.228.095,68 - seja transferido para a Conta "Resultados Transitados"; -----
- € 64.636,61 - para a conta - Reservas Legais; -----

----- Não havendo ninguém a querer intervir, foi posto à votação, tendo sido aprovado por unanimidade a Aplicação do Resultado Líquido do Exercício. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe. -----

2.4 – Inventário e Cadastro Patrimonial

----- O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara. -----

----- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi dito o seguinte: -----

----- Tendo como objetivo a criação e a consolidação das condições para a integração da Contabilidade Orçamental Patrimonial e de Custos numa Contabilidade Pública moderna, constitui instrumento fundamental de apoio à gestão das Autarquias Locais a existência de um Inventário. -----

----- De acordo com as regras definidas no novo Classificador complementar – Cadastro e vidas



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

úteis dos ativos fixos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento e Regulamento de Inventário e Cadastro, os critérios definidos constantes nos referidos documentos de gestão e nos termos da alínea i) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a Câmara Municipal tomou conhecimento na reunião extraordinária realizada no dia 18 de abril de 2022 e deliberou submeter à Assembleia Municipal a apreciação do Inventário dos Bens, direitos e obrigações patrimoniais. -----

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento. -----

2.5 – Proposta de aprovação da Alteração ao Regulamento para a Concessão de Medalhas e Distinções Honoríficas do Município de Pampilhosa da Serra

----- O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara. -----

----- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi dito o seguinte: -----

----- O Regulamento para Concessão de Medalhas e Distinções Honoríficas atualmente em vigor foi aprovado pela Assembleia Municipal de Pampilhosa da Serra na sua sessão ordinária realizada em 20/12/2003, por proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião realizada em 01/10/2003. -----

----- Não obstante se manterem os pressupostos que estiveram na base da sua aprovação e implementação, sem descuidar o valor histórico e a experiência acumulada ao longo de quase 20 anos de vigência, há necessidade de alterar algumas das suas disposições tendo em vista, por um lado, a atualização do seu enquadramento jurídico por referência à sua Lei habilitante e a harmonização de algumas das suas disposições normativas de acordo com a legislação ora em vigor e, por outro, trazer alguns traços de modernização e valorização das condecorações nele previstas. -----

----- Assim, face ao quadro legislativo em vigor, nomeadamente o preceituado no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09 (atenta a sua atual redação em vigor) e o disposto no Código do Procedimento Administrativo, tendo em conta a deliberação tomada pela Câmara Municipal em reunião realizada em 28/02/2022 verificou-se que não foram apresentados quaisquer contributos nem foram constituídos quaisquer interessados no procedimento. -----

----- Nessa sequência, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada no dia 14/03/2022, deliberou por unanimidade aprovar a redação final do Projeto de Alteração ao Regulamento para Concessão de Medalhas e Distinções Honoríficas, que se anexa, e ao abrigo do disposto na alínea k) do nº1 do artigo 33º e na alínea g), do nº1 do artigo 25º do citado Regime Jurídico das Autarquias Locais submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- Dada a palavra aos membros da Assembleia Municipal e não havendo ninguém a querer



S. R.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

intervir, foi posto à votação, tendo sido aprovada por unanimidade a Alteração ao Regulamento para Concessão de Medalhas e Distinções Honoríficas, nos precisos termos constantes do anexo. ----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe. -----

2.6 – Proposta de aprovação da Alteração ao Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra

----- O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara. -----
----- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi dito o seguinte: -----
----- «Em conformidade com o quadro legislativo em vigor, nomeadamente o decretado na Lei nº 93/2019, de 04/09, que alterou o Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 7/2009, de 12/02, bem como do vencimento mínimo a auferir pelo trabalhador indexado ao valor correspondente à retribuição mínima mensal garantida, e por força da aplicação do Regulamento Geral de Proteção de Dados, bem como o preceituado no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, atenta a sua atual redação em vigor e o Código do Procedimento Administrativo, atenta a sua última redação em vigor, e tendo em conta as deliberações tomadas pela Câmara Municipal nas suas reuniões ordinárias realizadas em 25/10/2021 e 31/01/2022, foi o Projeto de Alteração de Regulamento do Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra submetido a consulta pública pelo período de 30 dias úteis, para recolha de sugestões. Nesta sequência, foi o mesmo publicado na 2ª série do Diário da República nº 39 de 24/02/2022, (Aviso nº 4076/2022), não tendo sido rececionados quaisquer contributos/observações/sugestões.» -----

“Projeto de Alteração ao Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra

Nota Justificativa

----- No contexto das Autarquias Locais é inegável a importância que assumem as pessoas coletivas de direito privado, mormente as associações, na concretização dos preceitos constitucionais e das políticas concelhias, por contribuírem para a sua efetiva realização e por desempenharem uma função social insubstituível; afirmando-se, cada vez mais, como entidades que desenvolvem competências, preservam tradições, promovem a cultura e a educação, colaboram na construção de realidades novas, enriquecem a vivência individual e coletiva e exercitam a democracia e a cidadania. -----
----- Efetivamente, o movimento associativo pampilhosense tem constituído, ao longo dos tempos, uma realidade fulcral na dinamização das comunidades locais. As associações e



S. R.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

coletividades existentes têm sido parceiras cruciais na intervenção dos organismos públicos, incluindo os autárquicos, dando respostas a muitas das necessidades das populações, em variadíssimos domínios, como seja no plano desportivo, recreativo, social, cultural e outros, desempenhando, por isso, um papel social de grande relevo e assumindo-se como uma marca fundamental de intervenção, organização e identidade da sociedade civil do concelho de Pampilhosa da Serra. -----

----- A par do reconhecimento do papel das coletividades e do associativismo no concelho, o Município tem apoiado o movimento associativo regularmente, ao longo dos anos, através de auxílios financeiros, técnicos e logísticos. Contudo, no atual contexto de contração económica que se vive em Portugal, tendo em conta que este é um território caracterizado por problemas de interioridade assaz conhecidos, com menores oportunidades de desenvolvimento decorrentes da baixa densidade populacional, torna-se urgente implementar e reforçar medidas de apoio ao investimento e à criação de emprego. -----

----- Nessa sequência, o Município de Pampilhosa da Serra no âmbito das suas atribuições e competências tem vindo, ao longo dos anos, a apostar em políticas económicas e sociais para o concelho, promotoras de iniciativas que complementem estruturalmente o seu desenvolvimento endógeno sustentável, estimulando a fixação de população, através de medidas de apoio ao investimento e à criação de emprego, que contribuam para a criação efetiva de postos de trabalho, de forma a impulsionar a dinamização económica e social das comunidades locais. ----

----- Neste quadro, compete ao Município assumir um papel ativo de colaboração que, por um lado, revitalize e facilite a atuação das coletividades/associações, envolvendo-as no desenvolvimento de projetos mobilizadores de pessoas para o concelho e, por outro, fomente a dinamização, diversificação e qualidade das respetivas atividades associativas. -----

----- Para a elaboração do presente Regulamento foi feita uma ponderação dos custos e benefícios das medidas previstas, que não originam qualquer custo adicional devido às alterações, em cumprimento do art. 99º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação em vigor, tendo por base o supra exposto e os seguintes princípios orientadores: -----

1. Isenção e Transparência: o processo de atribuição dos subsídios previstos assenta em pressupostos transparentes e isentos, de acordo com a disponibilidade financeira e as linhas estratégicas do Município de Pampilhosa da Serra. Neste sentido, não deve haver conflitos de interesses entre as entidades beneficiárias e os responsáveis técnicos e políticos afetos ao Município; -----

2. Responsabilização: as entidades beneficiárias são responsáveis, através dos seus dirigentes, pela aplicação dos subsídios aos fins que presidiram à sua concessão, pelo cumprimento das normas jurídicas do presente Regulamento e pelas normas legais a que estão



S. R.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

sujeitas; -----

3. Comparticipação: os subsídios a conceder representam apenas uma parte dos custos associados à criação de novos postos de trabalho, no âmbito das atividades prosseguidas pelas associações beneficiárias, de forma a coresponsabilizá-las pela obtenção de outras fontes de financiamento; -----

4. Avaliação dos resultados com documentação comprovativa: a concessão de subsídios será baseada num processo de avaliação, devidamente instruído e documentado, e de apresentação de documentação comprovativa dos resultados alcançados e dos encargos efetuados. -----

----- Ponderados os benefícios e os custos decorrentes da aplicação das medidas projetadas, conclui-se que os benefícios são claramente superiores aos custos implicados. -----

----- Não obstante, se manterem os pressupostos que estiveram na base da sua aprovação e implementação, importa, pois, estabelecer com o presente Regulamento normas jurídicas gerais e abstratas, com vista à atribuição de subsídios, por parte do Município de Pampilhosa da Serra, a pessoas coletivas de direito privado, sem fins lucrativos, sedeadas no concelho, que prossigam atividades de natureza recreativa, cultural, desportiva, social ou de outra natureza, por forma a incentivar a criação de emprego em Pampilhosa da Serra. -----

----- Refira-se que a Alteração ao Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra incide sobre a alteração da Lei nº 93/2019, de 04/09 ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 7/2009, de 12/02, bem como do vencimento mínimo a auferir pelo trabalhador indexado ao valor correspondente à retribuição mínima mensal garantida, e por força da aplicação do Regulamento Geral de Proteção de Dados resulta ainda, a alteração ao Anexo I. -----

----- Para cumprimento do disposto no artigo 98º do CPA, a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em 25 de outubro de 2021, deliberou sobre o início do procedimento de Alteração ao Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, e modo de participação procedimental, tendo sido devidamente publicitado, através de Edital no site do Município de Pampilhosa da Serra. Findo o prazo estipulado verificou-se não terem sido constituídos quaisquer interessados no procedimento, nem apresentados contributos. -----

----- A presente Alteração ao Regulamento, em cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, na sua reunião realizada em 31/01/2022, foi objeto de consulta pública, durante o período de 30 dias, para recolha de sugestões, nos termos do artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo, não tendo sido rececionadas quaisquer contributos/observações/sugestões. -----

----- Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241º da Constituição da República Portuguesa e das competências previstas na alínea k), do nº 1 do



S. R.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

artigo 33º, e alínea g) do artigo 25º do Regime Jurídico das autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, sob proposta da Câmara Municipal atenta a deliberação tomada em reunião realizada em 11/04/2022, a Assembleia Municipal de Pampilhosa da Serra aprovou, em sessão ordinária, realizada em ____/____/2022, a Alteração ao Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, nos seguintes termos: -----

Artigo 1º

Objeto

Pelo presente é alterado o Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária realizada em 12/09/2015, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião ordinária realizada em 08/06/2015. ---

Artigo 2º

Aditamentos ao Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego

São aditados ao Regulamento o artigo 12º-A e o número 4 do artigo 4º (Natureza do Incentivo). -----

Artigo 3º

Alterações à Redação dos Articulados e Anexos I e II do Regulamento

É alterada a redação da Nota Justificativa, bem como são alteradas as redações dos: artigo 1º (Leis Habilitantes), os números 1, 2 e 3 do artigo 4º (Natureza do Incentivo), o artigo 5º (Criação Líquida de Postos de Trabalho), os números 2.3, 2.4 e o número 3 do artigo 8º (Instrução do Pedido de Atribuição do Incentivo à Criação de Emprego), os números 2, 2.1, 2.2 e 2.3 do artigo 9º (Liquidação do Incentivo), e a redação do artigo 15º (Entrada em Vigor e Produção de Efeitos). É também alterada a redação do Anexo I, do Regulamento e alterada a redação do número 1 da Cláusula Primeira (Objeto), dos números 2, 2.1, 2.2 e 2.3 da Cláusula Terceira (Pagamento) e a redação da Cláusula Quarta (Aplicabilidade do Subsídio), todas do Anexo II do Regulamento. -----

Assim, as alterações referidas passam a ter a seguinte redação: -----

Artigo 1º

Leis Habilitantes

O presente Regulamento tem como legislação habilitante o disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, o disposto no artigo 2º, o disposto na alínea m) do nº 2 do artigo 23º, o disposto nas alíneas k), o) e u) do nº 1 do artigo 33º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação em vigor, e tendo ainda por base o disposto na Lei nº 7/2009, 12/02, que aprovou o Código do Trabalho, alterada pela Lei nº 93/2019, de 04/09 e o disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Artigo 4º

Natureza do Incentivo

1 - O Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra consiste na atribuição de um subsídio não reembolsável, no valor de 9.000,00 € (nove mil Euros) por cada novo posto de trabalho criado, através de recurso a contrato de trabalho a termo certo e a tempo inteiro, pelo período mínimo de 12 meses. -----

2 - A manutenção do posto de trabalho, para além dos 12 meses previstos no nº 1 e a consequente renovação do respetivo contrato de trabalho, faculta à associação beneficiária o direito de solicitar a atribuição de novo subsídio não reembolsável, mediante a apresentação de novo requerimento/candidatura, de igual valor 9.000,00 € (nove mil euros) aquando da renovação do respetivo contrato de trabalho em causa, por igual período de tempo, até ao limite máximo de uma renovação. -----

3 - No caso de a associação beneficiária manter o posto de trabalho criado até ao período máximo de 3 (três) anos, a contar da data inicial da celebração do contrato de trabalho em causa, e após a renovação do respetivo contrato de trabalho em causa, por igual período de tempo, faculta ainda, à associação beneficiária o direito de solicitar a atribuição de novo subsídio não reembolsável, mediante a apresentação de novo requerimento/candidatura, de igual valor 9.000,00 € (nove mil euros). -----

4 - [...] -----

Artigo 5º

Criação Líquida de Postos de Trabalho

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por criação líquida de postos de trabalho: a criação de postos de trabalho há menos de três meses, a contar da data do requerimento/candidatura e a criação efetiva de postos de trabalho, dentro do prazo de três meses, a contar da data do referido requerimento/candidatura. Para tal relevará a data de celebração do contrato de trabalho a termo certo e a tempo inteiro, pelo período mínimo de doze meses, sendo o vencimento mínimo a auferir pelo trabalhador indexado ao valor correspondente à retribuição mínima mensal garantida. -----

Artigo 8º

Instrução do Pedido de Atribuição do Incentivo à Criação de Emprego

1 - [...] -----

2 - [...] -----

2.1 - [...] -----

2.2 - [...] -----

2.3 - Cópia de relatório de atividades e contas, relativo ao ano imediatamente anterior ao da



S. R.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

celebração, renovação ou manutenção do posto(s) de trabalho criado(s), até ao período máximo de três anos, a contar da data inicial da celebração do(s) contrato(s) de trabalho em causa, com cópia da ata da assembleia-geral que os aprovou; -----

2.4 - Cópia do plano de atividades e orçamento previsional, relativo ao ano da celebração, renovação ou manutenção do posto(s) de trabalho criado(s), até ao período máximo de três anos, a contar da data inicial da celebração do contrato de trabalho em causa, com cópia da ata da assembleia-geral que os aprovou; -----

2.5 - [...] -----

2.6 - [...] -----

3 - O requerimento para atribuição do Incentivo à Criação de Emprego, bem como a documentação necessária à instrução do pedido, poderão ser remetidos à Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra via postal, em formato digital para o endereço: município@cm-pampilhosadaserra.pt (podendo vir a ser exigida a documentação original), ou entregues em mão no Gabinete de Apoio ao Múncipe e Empresário da Câmara Municipal, até três meses após a criação efetiva de posto(s) de trabalho(s), até três meses antes da efetiva criação de posto(s) de trabalho(s), da renovação de contrato de trabalho anteriormente beneficiário do Incentivo à Criação de Emprego, e/ ou da manutenção de contrato de trabalho anteriormente beneficiário do Incentivo à Criação de Emprego, até ao limite máximo de três anos a contar da data inicial da celebração do contrato de trabalho em causa. -----

4 - [...] -----

5 - [...] -----

5.1 - [...] -----

5.2 - [...] -----

5.2.1 - [...] -----

Ou -----

5.2.2 - [...] -----

5.3 - [...] -----

5.4 - [...] -----

5.5 - [...] -----

5.6 - [...] -----

5.7 - [...] -----

Artigo 9º

Liquidação do Incentivo

1- [...] -----

2 - A liquidação será feita em três tranches: -----

2.1 - 3.500,00 €, no prazo máximo de 30 dias após deliberação tomada em reunião da Câmara



S. R.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Municipal; -----

2.2 - 3.500,00 € decorridos seis meses após aquela, verificada que seja a manutenção do posto de trabalho, por apresentação dos dois últimos recibos de vencimento; -----

2.3 - 2.000,00 € no termo do contrato, verificado que seja o cumprimento do disposto no presente documento, por apresentação dos dois últimos recibos de vencimento. -----

Artigo 12º-A

Proteção de Dados

Todos os dados recolhidos ao abrigo deste Regulamento, no Anexo I, destinam-se única e exclusivamente para os fins consignados no mesmo e são considerados os necessários para a análise e tratamento do procedimento de candidatura e atribuição do apoio. -----

Artigo 15º

Entrada em Vigor e Produção de Efeitos

A presente Alteração ao Regulamento entra em vigor após aprovação pelos órgãos municipais competentes, e no quinto dia após a sua republicação em Diário da República.» -----

----- A Câmara Municipal, na reunião ordinária de 11 de abril de 2022, aprovou por unanimidade a redação final do Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra e, ao abrigo do disposto na alínea k) do nº 1 do artigo 33º e na alínea g) do nº 1 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, deliberou submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- Dada a palavra aos membros da Assembleia, interveio o Senhor Deputado António Gonçalves que começou por referir que o documento em apreço se destina, unicamente, ao incentivo de emprego nas associações e, nesse sentido, questionou o Senhor Presidente da Câmara sobre a possibilidade de alterar o presente Regulamento ou de criar um novo para que o incentivo incluía empresas, nomeadamente empresas ligadas aos setores estratégicos do concelho. -----

----- O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara disse que o Regulamento em discussão era, exclusivamente, para o movimento associativo e que fora criado com a intenção de incentivar as associações e coletividades a manterem os espaços abertos nas aldeias, tendo em conta a utilidade pública desses espaços. Acrescentou que estava em execução a redação de projeto de Regulamento destinado à área privada que propulsione o empreendedorismo e a criação de postos de trabalho no concelho. -----

----- Não havendo mais ninguém a querer intervir, foi posto à votação este ponto da Ordem de Trabalhos, tendo sido aprovado por unanimidade a redação final do Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe. -----

2.7 – Afetação ao Domínio Público Municipal da área resultante da demolição do artigo urbano nº30, inscrito na matriz predial da Freguesia e Concelho de Pampilhosa da Serra

----- O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara. -----

----- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi dito o seguinte: -----

----- «Atento o teor do e-mail remetido pelo Sr. Diretor de Departamento de Obras e Urbanismo, em 30 de março de 2022, informando que a Edificação inscrita na matriz predial urbana da Freguesia de Pampilhosa da Serra sob o artigo nº30 e descrita na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa a Serra sob a ficha 7662/20090922, sita na Rua do Perrinho, foi totalmente demolida, cumpre a estes serviços informar que importa deliberar acerca da afetação da área daí resultante (20m2), ao domínio público Municipal. -----

----- Atento que tal demolição teve por objetivo o alargamento da Rua do Perrinho, com a finalidade de melhorar as acessibilidades à zona do “cabecinho”, de forma a permitir a passagem de viaturas naquele local. -----

----- Considerando que as estradas e os caminhos municipais pertencem ao domínio de circulação das autarquias locais e, portanto, ao domínio público do Município, apurando-se que a totalidade da área do artigo supra identificado foi ocupada pelo alargamento da via pública, pode considerar-se que o mesmo passa a integrar o domínio público municipal. -----

----- Assim, com vista à regularização de tal situação, junto do Serviço de finanças e da Conservatória do Registo Predial, a Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea ccc) do nº 1 do art. 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, atentas as alterações subsequentes em vigor), na reunião de 11 de abril de 2022, deliberou por unanimidade propor à Assembleia Municipal que a mesma delibere sobre a afetação daquele imóvel ao domínio público municipal, nos termos da alínea q) do nº1 do artigo 25º, do diploma supra referido. » -----

----- Não havendo ninguém a querer intervir, foi posto à votação, tendo sido aprovado por unanimidade a Afetação ao Domínio Público Municipal da área resultante da demolição do artigo urbano nº30, inscrito na matriz predial da Freguesia e Concelho de Pampilhosa da Serra. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe.-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2.8 – Afetação ao Domínio Público Municipal de uma área de 418 m², pertencentes ao artigo urbano inscrito na matriz predial da Freguesia de Pampilhosa da Serra sob o artigo nº3911 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 1274

----- O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara. -----

----- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi dito o seguinte: -----

----- «Tendo em consideração o teor da informação interna nº 1032, datada de 21/02/2022, emitida pelo Departamento de obras e Urbanismo deste Município, a qual refere que: -----

----- *A área de serviço de Autocaravanas de Pampilhosa da Serra foi construída no lote de terreno inscrito no artigo urbano 3911 da freguesia de Pampilhosa da Serra. -----*

----- *Aquando da construção da infraestrutura foi cedido para alargamento da estrada de acesso às Malhadas uma área de 418,00 m². -----*

----- *O lote de terreno para construção inscrito sob o artigo U-3911, inicialmente com 5.212,00 m² passou a ter 4.794,00 m², por ter sido integrado no arruamento uma área de 418,00 m²[...]. -----*

----- Considerando que as estradas e os caminhos municipais pertencem ao domínio de circulação das autarquias locais e, portanto, ao domínio público do Município, tendo em conta que 418 m² pertencentes ao artigo urbano supra identificado foram ocupados pelo alargamento da estrada de acesso às Malhadas, poderá considerar-se que o mesmo passou a integrar o domínio público municipal. -----

----- Assim, com vista à regularização de tal situação, junto das entidades competentes, a Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea ccc) do nº 1 do art. 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, atentas as alterações subsequentes em vigor), na reunião ordinária de 28 de fevereiro de 2022, deliberou por unanimidade propor à Assembleia Municipal que a mesma delibere sobre a afetação daqueles 418 m² ao Domínio Público Municipal, nos termos da alínea q) do nº1 do artigo 25º, do diploma supra referido.» -----

----- Não havendo ninguém a querer intervir, foi posto à votação, tendo sido aprovado por unanimidade a afetação ao Domínio Público Municipal de uma área de 418 m², pertencentes ao artigo urbano inscrito na matriz predial da Freguesia de Pampilhosa da Serra sob o artigo nº3911 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 1274. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe. -----

III – PERÍODO ABERTO AO PÚBLICO

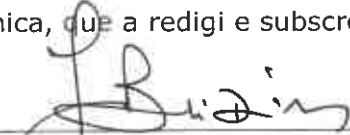
----- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal, José Brito, informou que tinha duas




f

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

inscrições do público para intervenção e deu a palavra aos inscritos. -----
----- O Senhor José Almeida, residente em Sobral Bendito, usou da palavra e, após saudar os presentes, prestou o seu agradecimento público pelo momento dedicado aos Ex-Combatentes, no âmbito das comemorações do Feriado Municipal. -----
----- Foi dada a palavra ao Senhor Presidente da Câmara, Jorge Custódio, que agradeceu as palavras do Senhor José Almeida. -----
----- Seguidamente, foi dada a palavra ao Senhor António Santos, residente em Pampilhosa da Serra, que saudou os presentes e solicitou esclarecimentos sobre o trânsito deixando sugestões para a colocação de alguns marcos de sinalização na Vila de Pampilhosa da Serra. De seguida, perguntou pelo projeto da ponte que sairá da Cabeçada e a obra do Largo José Henriques da Cunha. Por último, questionou onde se poderia adquirir o livro «A Terra e Gente». -----
----- O Senhor Presidente da Câmara, interveio de seguida, respondeu ao solicitado e elencou alguns dos projetos da Câmara Municipal para a requalificação e reorganização da vila de Pampilhosa da Serra, nomeadamente, o projeto de construção de uma ponte junto à rua do Pombal e a requalificação do Largo José Henriques da Cunha. Por fim, referiu que o livro estava disponível para venda no Museu Municipal, no espaço JIRA e na Biblioteca Municipal. -----
----- Não havendo mais ninguém a querer intervir, o Senhor Presidente da Assembleia deu por encerrada a sessão, quando eram vinte e três horas e vinte minutos, agradecendo a colaboração de todos e o seu contributo para o bem do concelho. -----
----- De tudo o que foi dito, lavrou-se a presente ata, que foi posteriormente assinada pelo Presidente da Assembleia Municipal, José Alberto Pacheco Brito Dias e por mim, Cidália Maria dos Reis Almeida, Assistente Técnica, que a redigi e subscrevi. -----





Assembleia Municipal de Pampilhosa da Serra

Declaração de Voto

Nos termos e para os efeitos do artigo 43º do Regimento da Assembleia Municipal de Pampilhosa da Serra, apresenta-se esta declaração de voto de vencido, relativa à ata lavrada da sessão do dia 25 de fevereiro de 2022 (Ata nº 1 de 2022), ata esta que foi colocada a votação e aprovada por maioria nesta sessão do dia 29 de abril de 2022, com as seguintes razões justificativas:

- Ponto 1.1 – Ata da sessão de 10 de dezembro de 2021

. Sobre este ponto é referido que: o Senhor Presidente da Assembleia colocou a ata à consideração; o Sr. Deputado António Gonçalves manifestou a sua discordância com o primeiro parágrafo da página quatro, solicitando a sua alteração.

. Contudo, a ata não menciona o motivo por que foi solicitada a alteração, que foi o seguinte:

- O parágrafo acima mencionado refere: “Concluiu a sua intervenção o Senhor Deputado António Gonçalves, imputando o executivo de procedimentos de chantagem/ameaça para retirar a água aos habitantes da Castanheira da Serra e de intenções de expropriação de terrenos no Alto Ceira para a edificação do projeto do Parque Solar para a produção de hidrogénio.”

- Uma vez que o que está escrito naquele parágrafo da ata em questão distorce aquilo que efetivamente foi dito, o Deputado justificando o pedido de alteração referiu: “Não me recordo de alguma vez na minha intervenção me referir a intenções de expropriações de terrenos no Alto Ceira para a edificação do Parque Solar para a produção de hidrogénio, nem de associar o pedido de esclarecimento que fiz sobre a questão do Parque Solar às palavras chantagem e ameaça.”, e ainda “ Na sequência desta questão (Parque Solar) e já que estávamos a falar do Alto Ceira pedi a confirmação sobre a existência de um email dirigido à população de Castanheira da Serra, no qual a Câmara refere que não permite qualquer intervenção em pavimentos e espaços públicos até que a aldeia decida entregar a água. Referi, sim, a confirmar-se/ser verdade tal email que isso é chantagem e ameaça, o que é diferente de imputar o executivo de procedimentos de chantagem e ameaça”.

. Ainda sobre este ponto, está escrito na ata que o Senhor Presidente da Assembleia informou que o documento teria que ser votado tal como se apresentava, no entanto, é omitido que o Sr. Presidente referiu que não ouviu a gravação, sugerindo que iria ouvi-la e decidir se haveria ou não alteração/retificação à ata. Adiantou a propósito que ficaria uma nota na ata da sessão de 25 de fevereiro de 2022 sobre este assunto.

. Acontece, que a ata lavrada da sessão de 25 de fevereiro não faz qualquer menção ao facto de a gravação ir ser ouvida nem à possibilidade de ser feita uma retificação.

. Salienta-se por último que a ata da sessão de 10 de dezembro de 2021 já foi publicada sem que nela conste, que a mesma foi lida e aprovada com quatro abstenções da bancada do Partido Socialista, não estando assim em conformidade com o que estabelece a Lei e o Regimento da Assembleia Municipal.

- Ponto 1.3 – Outros assuntos

. Terceiro parágrafo

- A propósito de o Vereador da Oposição não ter sido convidado para as reuniões realizadas com empresários e operadores turísticos do concelho, está escrito na última frase deste parágrafo: “ ... Aliás o próprio Vereador esteve nessa reunião, mas não enquanto Vereador.”

- Tal não corresponde à verdade porque o Vereador da Oposição nunca esteve nessa reunião, mesmo sem ser na qualidade de Vereador. O Sr. Presidente da Câmara estaria a referir-se ao outro Vereador sem Pelouro e não ao Vereador da Oposição como a ata deixa transparecer.

. Quarto parágrafo

- A ata refere: - “Dada a palavra ao Sr. Deputado José Antunes, foi proposto, pelo próprio, a elaboração de um Regulamento que contemplasse a transmissão em direto, pelo CCN, das sessões da Assembleia.”.

- Esta proposta é da Bancada do Partido Socialista e por isso não deveria estar escrito: “pelo próprio”

- Pontos 2.3, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9, 2.10, 2.11, 2.12, 2.14

. Relativamente a estes pontos e onde se refere “Pelo Sr. Presidente foi dito o seguinte: ...”, o que efetivamente é transcrito na ata, na quase totalidade ou mesmo na totalidade são os documentos produzidos na Câmara Municipal, dos quais foi dado conhecimento prévio aos Deputados Municipais. A reprodução destes documentos no corpo da ata torna-a muito extensa, pesada, e de leitura difícil a quem pretende consultá-la após publicação.

. Tais documentos deveriam ser remetidos para anexos à ata, sendo refletido no corpo da mesma a apresentação que o Sr. Presidente da Câmara faz em concreto desses documentos, na sessão da Assembleia.

- Ponto 2.13 – Estratégia Local de Habitação (ELH) do concelho de Pampilhosa da Serra

. Sendo este um documento de importância crucial para o município, o mesmo suscitou intervenções dos deputados da Bancada do Partido Socialista, nomeadamente sobre as preocupações quanto aos dados estatísticos sobre o concelho divulgados neste documento e também quanto à implementação da presente estratégia com respeito à reabilitação de habitações que não estão abrangidas pelo 1º Direito e quanto à criação de um mercado de arrendamento.

A ata não fez qualquer referência às intervenções acima referidas.

As razões expostas justificam a decisão do voto contra a ata da sessão de 25 de fevereiro de 2022, da Assembleia Municipal, a qual foi colocada a votação e aprovada por maioria na sessão de 29 de abril de 2022.

Assim, nos termos do Artigo 43º do Regimento da Assembleia Municipal de Pampilhosa da Serra, solicita-se que esta Declaração de Voto de Vencido, incluindo as razões justificativas que a consubstanciam, constem da ata relativa à sessão desta Assembleia Municipal realizada no dia 25 de fevereiro de 2022.

A presente Declaração de Voto de Vencido é subscrita pelos seguintes Deputados do Grupo Municipal do Partido Socialista:

António Gonçalves – 

José Antunes –

Carlos Cruz –

Carlos Dias –

Pampilhosa da Serra, 29 de abril de 2022